



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

Nota de Esclarecimento 01:

Pregão Presencial 08/2016

Considerando a interposição de impugnação ao edital proposta pela empresa Telefônica Brasil S/A e o provimento parcial de alguns pontos da impugnação a seguir expostos, segue a nota de esclarecimento, que passa a fazer parte do edital convocatório:

1) No item 8.1.4 – Qualificação Técnica - Alínea b no edital:

Houve um erro formal ao ser acrescentado “endereço completo do CRO/RS”.

A alínea B deve ser assim lida:

“b) Ao menos duas (02) comprovações de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, na forma do art. 30, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, mediante atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, impresso em papel timbrado do emitente contendo razão social, CNPJ, **endereço completo da Fornecedora**, características dos serviços realizados, período de realização, data de emissão, nome, cargo, telefone e assinatura do responsável pela emissão do atestado, sem rasuras ou entrelinhas.”

2) No item 10 – das condições de contratação no edital: onde lê-se:

10.1. Findo o processo licitatório, uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade superior da Autarquia, será o licitante vencedor convocado para assinatura do Contrato (cujas cláusulas padrão estão anexadas a este edital e que foi submetido a exame prévio e aprovação da Procuradoria do Conselho), **no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da convocação.**

Leia-se:

10.1. Findo o processo licitatório, uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade superior da Autarquia, será o licitante vencedor convocado para assinatura do Contrato (cujas cláusulas padrão estão anexadas a este edital e que foi submetido a exame prévio e aprovação da Procuradoria do Conselho), **no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da convocação.**

3) No item 11.5 do edital, onde lê-se:



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

“11.5. Em se tratando de empresa, deverá ser apresentada no Departamento Financeiro do CRO-RS a Nota Fiscal/Fatura, emitida em duas (2) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número da Ordem de Compra, o número da Nota de Empenho e o número da conta bancária da Contratada, para depósito do pagamento.”

Leia-se:

“11.5. Em se tratando de empresa, deverá ser apresentada no Departamento Financeiro do CRO-RS a fatura nos termos Resolução 632/2014 da ANATEL ou outra norma que venha a substituir aplicável à espécie.

Mantenha-se os demais termos do edital, bem como a data e horário do certame.

Notifique-se por e-mail e correio a empresa impugnante. Publique-se nota de esclarecimento no site do CRO/RS no que foi provido.

Porto Alegre, 31 de agosto de 2016.


Maikel Diego Haas
Pregoeiro